



PORT/DIR822/08022023
ACF / MSL

PORTRARIA FCF Nº 822, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 22.1.545.9.4).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Será realizada no dia **10 de março de 2023, às 08h30min**, em reunião ordinária da Congregação, por meio eletrônico, a eleição de chapa para escolha de Presidente e de Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizados pela Unidade.

§ 1º - Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail <eleicaofcf@usp.br> no período de **09 a 23 de fevereiro de 2023, até às 10h**.

§ 2º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 3º - O Diretor divulgará, às **14h do dia 23 de fevereiro de 2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, do dia **23 de fevereiro ao dia 06 de março de 2023, até às 10h**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às **14h do dia 06 de março de 2023**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia **09 de março de 2023**, pelo e-mail <assistenciaacademica.fcf@usp.br>.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DE VOTOS

Artigo 5º - A votação far-se-á tendo-se em vista a Circular SG/58, deliberada pelo Conselho Universitário que aprovou o parecer da CLR - Comissão de Legislação e Recursos, favorável à exclusão, em definitivo, da disponibilização de votação convencional em todas as eleições realizadas na USP, as votações passam a ser unicamente, realizadas eletronicamente nos pleitos eleitorais, utilizando o Sistema *Helios Voting*.

§ 1º - No dia 09 de março de 2023, os eleitores receberão em seus respectivos e-mails institucionais, o endereço do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, informando o seu respectivo *login* e senha para a votação.

§ 2º - A votação dar-se-á no dia 10 de março de 2023, a partir das 08h30min, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros da Congregação presentes à sessão.

§ 3º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata do resultado.

§ 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - O mandato do Presidente e Vice-Presidente eleitos terá início em 13 de março de 2023 e encerrar-se-á em 16 de outubro de 2024.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Diretoria

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Professor Doutor HUMBERTO GOMES FERRAZ

Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo